



Confira o que fazer se a sua empresa não depositou seu 13º salário

Pela lei, segunda parcela deveria ter sido paga até o dia 20. Se você não recebeu, procure seus direitos. Veja onde e como



O prazo para as empresas depositarem a segunda parcela do 13º salário de trabalhadores e trabalhadoras formais, com carteira assinada, terminou no dia 20 de dezembro, de acordo com a lei. Já a primeira parcela, segundo a lei, tem de ser paga até 30 de novembro.

Os trabalhadores que não receberam a primeira, a segunda ou as duas parcelas do 13º terceiro, podem tomar cinco providências, nessa ordem:

1. Procurar o setor de recursos humanos ou financeiro da empresa, para notificar o problema e cobrar o depósito dos valores atrasados;
2. Buscar auxílio no sindicato da sua categoria para formalizar a denúncia;
3. Se não houver acordo, fazer a denúncia no Canal de Denúncia do Ministério do Trabalho;
4. Fazer uma denúncia no Ministério Público do Trabalho (MPT);
5. Em último caso, cobrar os valores em

uma eventual ação trabalhista.

O que acontece com o patrão sonegador?

O empregador que não respeitar o prazo do pagamento do 13º salário ou não pagar o valor devido, poderá ser autuado por um auditor-fiscal do Ministério do Trabalho no momento em que houver fiscalização, o que gerará uma multa de R\$ 170,25 por empregado, que dobra em caso de reincidência.

Confira todas as regras do pagamento do 13º salário

Quem tem direito ao 13º salário?

Todos os trabalhadores formais da iniciativa privada e servidores públicos, mesmo que tenham trabalhado como temporários, e também os empregados domésticos.

Quem tirou licença médica tem direito ao benefício?

O trabalhador que tirou licença médica tem direito ao 13º salário integral, a única diferença é quem paga e isso depende do tempo de afastamento.

Se o afastamento for de até 15 dias, quem paga é a empresa. Se o período de afastamento for maior, a empresa paga o 13º proporcional ao período trabalhado, e o valor correspondente ao período em que o trabalhador ficou afastado é pago pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Quando o 13º tem de ser pago?

O pagamento deve ser feito em duas parcelas entre novembro e dezembro. Pelo

menos metade do 13º salário deve ser pago aos trabalhadores entre 1º de fevereiro e 30 de novembro, conforme a Lei 4.090/1962. A data-limite é o dia 30 de novembro.

Alguns trabalhadores preferem receber a primeira parcela quando tiram férias.

A segunda parcela do 13º deve ser paga no máximo até 20 de dezembro. Se o salário do trabalhador tiver sido reajustado depois do pagamento da primeira parcela, ele deve receber a diferença junto com a segunda parcela.

Aposentados e pensionistas também têm direito ao 13º salário, que este ano foi pago antecipadamente.

Como é feito o cálculo do valor a receber?

O cálculo é feito com base nos meses trabalhados. Se trabalhou 12 meses, o empregado recebe o salário completo.

Quem não trabalhou o ano inteiro recebe o 13º salário proporcional aos meses trabalhados - se trabalhou apenas um mês recebe 1/12 avos, ou seja, o salário dividido por 12. Se foi contratado no meio do ano, recebe seis meses.

Quem trabalhou menos de 15 dias no ano, não tem direito.

Confira o cálculo da primeira parcela do 13º terceiro

O cálculo da primeira parcela do 13º, chamada de adiantamento, deve corresponder à metade da remuneração do mês anterior ao mês de recebimento. Como tem de receber a primeira parcela até novembro, o valor tem de ser metade do que o trabalhador recebeu em outubro. Não tem desconto de impostos sobre esse adiantamento do benefício.

Saiba como é o cálculo da segunda parcela do 13º

A segunda parcela do 13º salário equivale ao salário bruto do mês de dezembro, descontados o adiantamento da primeira parcela, a contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e o Imposto de Renda.

Se o salário do trabalhador tiver sido reajustado depois do pagamento da primeira parcela, ele deve receber a diferença junto com a segunda parcela.

Veja como calcular o 13º salário proporcional

Se o trabalhador entrou na empresa no mesmo ano em que o 13º salário será pago, o cálculo é proporcional aos meses trabalhados.

Exemplo

Quem tem salário de R\$ 2.000,00 e trabalhou seis meses com carteira assinada faz o seguinte cálculo:

$R\$ 2.000 \text{ dividido por } 12 = R\$ 166,67$

$R\$ 166,67 \times 6 = R\$ 1.000,00$

$R\$ 1.000 \text{ dividido por } 2 = 500,00$

Neste caso, a primeira parcela será de R\$ 500,00 sem descontos. No cálculo da segunda, a empresa leva em consideração o valor total (R\$ 1.000,00) que o trabalhador tem direito, desconta o adiantamento de R\$ 500,00 referente a primeira parcela, a contribuição ao INSS e o IR.

Os descontos do INSS podem ser de 8%, 9% ou 11%, dependendo da sua faixa salarial. O IR, por sua vez, é descontado sobre o salário bruto.

Como é o cálculo do 13º com horas extras

As horas extras refletem na média do pagamento do 13º salário. Para fazer o cálculo do benefício com horas extras, some todas as horas a mais feitas até outubro e divida por 12.

Como é o cálculo do 13º de quem ganha comissão?

É preciso calcular a média dos valores recebidos no período trabalhado. De janeiro a outubro no caso da primeira parcela e de janeiro a novembro para a segunda parcela. Para as comissões de dezembro, a diferença do 13º salário será recalculada e o valor poderá ser pago até o quinto dia útil de janeiro de 2023.

CCT x valores não recebidos

O trabalhador precisa saber se existem cláusulas na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria definindo a correção do valor pago em atraso para o empregado.

O que é CCT

CCT é a Convenção Coletiva de Trabalho, um acordo negociado entre sindicatos que defendem os trabalhadores e os sindicais patronais, que defendem as empresas.

O instrumento está previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

A CCT reúne uma série de regras trabalhistas específicas de cada categoria profissional cujos sindicatos negociam os percentuais de reajustes salariais e benefícios.

Os acordos fechados nessas negociações valem para todos os trabalhadores e trabalhadoras da empresa, sejam sócios ou não dos sindicatos.

A CCT tem prazo de duração de, no máximo, dois anos.

FONTE: Redação CUT | Editado por: Marize Muniz

Com Lula, teremos emprego decente e aumento do salário mínimo, diz Marinho

“O salário mínimo atende milhões de famílias em todo o território nacional, combate a desigualdade, a miséria e talvez seja a principal política de distribuição de renda no Brasil”



Foto: MARCELO CAMARGO/AGÊNCIA BRASIL

“O senhor será ministro do Trabalho ou da falta de trabalho neste país? Ministro do Trabalho ou do desemprego?”, provoca Juca Kfoury ao abrir conversa com Luiz Marinho no programa Entre Vistas, da TVT. O ex-prefeito de São Bernardo do Campo acaba de ser convidado novamente a trabalhar com Lula na Esplanada dos Ministérios. E novamente no Ministério do Trabalho em Emprego, que assumiu em 2005, antes de se tornar ministro da Previdência e, depois, prefeito.

Ex-presidente do Sindicato dos Metalúrgicos dos ABC e da CUT, Luiz Marinho observa que os desafios colocados agora (e que não são só no Ministério do Trabalho, mas em todas as áreas do governo) é buscar dialogar entre trabalhadores e de empregadores.

“Desse modo, construir um ambiente para o mundo do trabalho que seja o mais saudável possível para criar empregos de qualidade. Porque o que aconteceu com a ‘reforma’ trabalhista foi um processo de retirada de direitos da classe trabalhadora. Além da precarização do trabalho e a geração de subempregos. Então, precisamos cuidar também da qualidade dos empregos”, diz

Entretanto lembra que a pergunta poderia caber também em 2003, e que na ocasião foi respondida com sucesso. “Naquele momento o governo assumiu em 2003 com desemprego enorme. Durante o governo Lula (2003-2010) geramos 14 milhões de empregos com carteira assinada. E somando os governos Lula e Dilma, foram 22 milhões”, diz. O mesmo sucesso que acredita ser possível buscar agora.

Bom começo

Juca Kfoury lembrou recente fala do papa Francisco sobre a importância dos sindicatos como ferramenta e construção da qualidade do trabalho. “Não há sindicato sem trabalhadores e não há trabalhadores livres sem sindicatos”, disse o papa ao receber, na segunda-feira (19), cerca de 6 mil membros da Confederação Geral Italiana do Trabalho.

“Os custos humanos são sempre também custos econômicos e as disfunções econômicas sempre implicam também custos humanos. Desistir de investir nas pessoas para obter um lucro mais imediato é um mau negócio para a sociedade”, definiu Francisco.

Marinho comenta que as palavras do pontífice só aumentam as responsabilidades do futuro governo no desafio de reconstruir o país, mas também as “abençoas”. “Porque nos dá tranquilidade. Tenho esperança que a gente consiga repetir o que fizemos no primeiro governo Lula. Que é harmonizar as condições

de trabalho. Certamente o presidente Lula vai reconstruir o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, e vai interagir com ele, o que ajuda a interagir, facilita o trabalho. Porque ajuda na sensibilização dos atores econômicos do país”, acredita o futuro ministro.

A retomada do crescimento econômico, defende Luiz Marinho, é um dos caminhos para a ampliação do trabalho decente. E uma das medidas necessárias para essa retomada é a valorização do salário mínimo, terreno em que o novo governo Lula já começa bem.

A Lei Orçamentária Anual para 2023, aprovada ontem, prevê aumento do salário mínimo de R\$ 1.212 para R\$ 1.320, com ganho real de 2,7% (acima da inflação). “O salário mínimo atende milhões de famílias em todo o território nacional, impactando no combate à desigualdade e à miséria. Talvez seja a principal política de distribuição de renda no Brasil.”

FONTE: Paulo Donizetti de Souza, da RBA

Saiba quais serão as primeiras revogações do governo Lula com foco no desarmamento



Lula (PT) e Bolsonaro (PL). Foto: Reprodução

“O Lula pretende fazer um revogação para desarmar a população no início do governo. O presidente eleito vai começar por oito decretos

e uma portaria, todos editados entre junho de 2019 e fevereiro de 2021 por Jair Bolsonaro. Os atos facilitam a compra, o registro, a posse e o

porte de armas e munições. A informação é do portal UOL.

Os decretos que serão revogados já foram indicados pela equipe de transição. A ideia é anular atos e restituir limites para a compra de armas que estavam em vigor antes do governo Bolsonaro, quando era permitido que cada pessoa tivesse no máximo duas armas, número que passou para quatro e depois para seis.

Segundo o grupo de transição, os atos de Bolsonaro “incentivam a multiplicação descontrolada das armas no Brasil, sem fiscalização rigorosa e adequada”.

Durante o governo atual, ao menos 40 decretos tornando o acesso a armamentos e munições foram editados. O presidente ampliou o número de armas para cada pessoa e reduziu a fiscalização do Estado sobre os arsenais privados.

Veja a lista completa dos atos que serão revogados por Lula:

DECRETO Nº 9.845, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Libera até quatro armas por pessoa. Antes eram duas armas. Estabeleceu ainda regras mais facilitadas para compra e registro de armamentos.

DECRETO Nº 9.846, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Dita regras mais flexíveis para os CACs (caçadores, colecionadores e atiradores profissionais) adquirirem armas. Ampliou o número de armas e munições que poderiam ser compradas.

DECRETO Nº 9.847, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Abre brecha para compra de um determinado tipo de fuzil por pessoas físicas

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

DECRETO Nº 10.030, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Estabelece novas regras para controle de armas e munições pelo Exército e Polícia Federal. Colecionadores podem adquirir 1 mil munições por arma de calibre pesado por ano e 5 mil para armas de baixo calibre.

DECRETO Nº 10.627, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Faz ajustes no decreto 10.030 sobre controle de armas.

DECRETO Nº 10.628, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Amplia para seis o número de armas por pessoa física.

DECRETO Nº 10.629, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza aumento no número de munições para CACs mediante autorização prévia, dentre outras medidas.

DECRETO Nº 10.630, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza transporte de até duas armas por porte de arma pela mesma pessoa, dentre outras medidas.

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.634/GM-MD, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Aponta o número de munições por tipo de calibre que cada pessoa pode adquirir. O número pode chegar ao total de 550 munições por arma, somados os diversos calibres. Até 2018, o limite por arma era de 50 munições/ano.

FONTE: DCM - Caique Lima

www.cntv.org.br

cntv@terra.com.br

(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,

Térreo, lojas 09-11

73300-000 Brasília-DF